

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.004311/2025-85

Teresina-PI, 30 de outubro de 2025

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 153/2025

Renova, até 31 de dezembro de 2029, a autorização de funcionamento do CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO FILOMENA GUIMARÃES SOARES, rede privada, em Floriano (PI), para ofertado atendimento educacional especializado complementar, não substitutivo, a alunos público-alvo da Educação Especial, matriculados na rede regular de ensino, nos Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, nas modalidades Regular e EJA, com determinações.

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo CEE/PI nº 029/2025,

CONSIDERANDO o Parecer CEE/PI nº 153/2025, relatado pelo Conselheiro Jurandir Jacy Soares Filho, aprovado na Sessão Plenária do dia 02 de outubro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar, até 31 de dezembro de 2029, a autorização de funcionamento do CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO FILOMENA GUIMARÃES SOARES, rede privada, situado na Rua Honorato Drumont, nº 170, Bairro Campo Velho, Floriano (PI), CEP: 64.800-002, mantido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Floriano – APAE,

com CNPJ nº 09.577.123/0001-64, para ofertar o atendimento educacional especializado complementar, não substitutivo, a alunos público-alvo da Educação Especial, matriculados na rede regular de ensino nos cursos Educação Infantil, e Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, nas modalidades Regular e Educação de jovens e Adultos - EJA.

Art.2º - Determinar que escola cumpra o exposto no Parecer CEE/PI nº 153/2025.

Art.3º - Determinar que a escola dê publicidade a este ato autorizativo, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

Sala das Sessões Plenárias "PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO", do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 02 de outubro de 2025.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI

HOMOLOGO a Resolução CEE/PI nº 153/2025 do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI).

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 30/10/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 31/10/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020934089** e o código CRC **EA62E773**.